



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação
Oficial

Espírito Santo – terça-feira, 29 de novembro de 2016 – Ano IV, Edição nº 292

Legislação Municipal

Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 5.709/2016.

Dá nova redação ao art. 34, bem como seus parágrafos § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º e § 6º da Lei 5.396/2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito vetou nos termos do art. 57, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, § 8º da Lei Orgânica do Município de Cariacica **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 34 da Lei nº 5.396/2015 de 02 de julho de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 34. O funcionamento do Conselho Tutelar deve respeitar o horário comercial durante a semana assegurando-se o mínimo de oito horas diárias com rodízio para serviço de PRONTIDÃO noturno.

§ 1º No horário compreendido entre 08h00m às 18h00m, em dias úteis, o Órgão funcionará em sua sede, com, no mínimo, 02(dois) conselheiros tutelares.

§ 2º Nos dias úteis entre 18h e 06h e durante as 24h dos sábados, domingos e feriados, o Conselho Tutelar funcionará com no mínimo 02 (dois) conselheiros, de sedes distintas, em regime de prontidão e por meio de aparelhos celulares das respectivas sedes, conforme escala de serviço.

§ 3º Computar-se-á para fins de carga horária dos conselheiros, o exercício DA PRONTIDÃO noturno, conforme Regimento Interno da Instituição.

§ 4º A escala de rodízio de que trata o § 2º será elaborada mensalmente em conjunto entre SEMDES, COMDCAC e Conselho Tutelar.

§ 5º O sistema de compensação de horas de trabalho e o regime de prontidão dos conselheiros tutelares serão regulamentados pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar.

§ 6º Deverá ser pago ao Conselheiro Tutelar o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente a cada PRONTIDÃO realizada, limitado o pagamento ao número máximo de 05(cinco) prontidões por mês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 29 de novembro de 2016.

ANGELO CESAR LUCAS
Presidente

Proc. nº 4013/2016
AUTÓGRAFO Nº 132/2016
PROJETO DE LEI CMC Nº 118/2016



Atos

ATO Nº 251116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A T O Nº 251116 DE 25/11/2016

O **Presidente**, juntamente com a **Contabilidade e Controle Interno** da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 30 Inc. IV da Lei Orgânica do Município, (Remanejamento de saldo das dotações orçamentárias do mesmo **ELEMENTO**, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara).

Resolve

Art.1º. Anular, no orçamento vigente da Câmara de Cariacica, o valor da seguinte dotação:

01.031.0001.2.001 – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.....	14.000,00
TOTAL:	14.000,00

Art. 2º. Suplementar, neste mesmo Órgão, com recursos oriundos da anulação de que trata o artigo anterior, as seguintes dotações:

01.031.0001.2.001 – 3.3.90.30.17 – Material de processamento de dados.....	14.000,00
TOTAL:	14.000,00

Art.1º. Anular, no orçamento vigente da Câmara de Cariacica, o valor da seguinte dotação:

01.031.0001.1.005 – 4.4.90.52.19 Equipamentos e Proc de Dados.....	51.043,00
01.031.0001.1.006 – 4.4.90.39.99 Outros Serviços.....	30.000,00
01.031.0001.1.006 – 4.4.90.51.02 Obras em Andamento.....	45.267,15
01.031.0001.1.006 – 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instala.....	55.000,00
01.031.0001.2.001 – 3.3.90.30.24 Material p/ Man. Bens Moveis/instalação.....	12.000,00
01.031.0001.2.001 – 3.3.90.30.25 Material p/ Man. Bens Moveis.....	12.000,00
01.031.0001.2.001 – 3.3.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico.....	12.000,00
01.031.0001.2.001 – 3.3.90.39.36 Serviço de Agua e Esgoto.....	12.000,00
01.031.0001.2.001 – 3.3.90.39.55 Serviços Gráficos e Editoriais.....	37.201,00
01.031.0001.2.001 – 3.3.90.39.82 Serviços Publicidade Institucional.....	19.400,00
01.031.0001.2.001 – 3.3.90.92.30 Material de Consumo.....	12.500,00



01.031.0001.2.002 – 3.1.90.11.99	Outras Desp. Fixas – P.Civil.....	53.000,00
01.031.0001.2.002 – 3.1.90.92.05	Obrigações Patronais Ativo.....	30.000,00
01.031.0001.2.002 – 3.1.90.92.99	Outras Despesas Exer Anter.....	209.164,33
01.031.0001.2.004 – 3.3.90.14.14	Diárias no País.....	35.000,00
01.031.0001.2.004 – 3.3.90.33.01	Passagens para o País.....	11.000,00
TOTAL:		636.575,48

Art. 2º. Suplementar, neste mesmo Órgão, com recursos oriundos da anulação de que trata o artigo anterior, as seguintes dotações:

01.031.0001.2.002 – 3.1.90.11.01 – Vencimentos e Salários.....	636.575,48	
TOTAL:		636.575,48

Art.3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º. Registre-se, e publique-se e cumpra-se.

Cariacica/ES, 25 de Novembro de 2016.

Ângelo Cesar Lucas

Presidente